

ATA N.º 7/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de março de 2025.-----

-----Aos dezanove dias do mês de março de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Entrou no decorreu da reunião o Sr. Vereador Dr. Adérito Ferreira Machado. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 53, datado de 18/03/2025, na importância de 4.376.207,73€ (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sete euros e setenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: SELO DE MÉRITO SOCIAL ATRIBUÍDO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:** A Sr.ª Vereador, Enf.ª Célia Simões

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2025 pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Bandeira de Mérito Social é um galardão criado em 2022, pela Associação Nacional de Gerontologia Social (ANGES) com o objetivo de reconhecer organizações que se destacam na promoção do bem-estar social, no desenvolvimento social e na implementação de práticas inovadoras e eficazes. Este galardão tem como finalidade estimular a criação e manutenção de projetos que contribuam para a redução de desigualdades sociais e para a melhoria das condições de vida de populações vulneráveis. Além disso, procura valorizar as iniciativas que promovam uma sociedade mais inclusiva e solidária. São elegíveis as organizações que demonstrem iniciativas concretas e eficazes na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento de comunidades, com ênfase em projetos que contribuam para: - A redução de situações de vulnerabilidade e pobreza; - A mitigação de estados de necessidade em populações ou grupos em risco; - O fortalecimento da coesão social e do apoio comunitário, por meio de programas que geram impacto positivo na qualidade de vida. Os critérios de avaliação são os seguintes: - Impacto Social: Avalia o impacto direto e indireto das iniciativas desenvolvidas pela organização na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários; - Sustentabilidade: São valorizadas as práticas que apresentem potencial de continuidade, garantindo efeitos duradouros ao longo do tempo; - Alinhamento com a ANGES: É analisada a adequação das ações realizadas aos objetivos e valores da associação, especialmente no âmbito do apoio social; - Inovação e Criatividade: Projetos que apresentem soluções criativas e eficazes para enfrentar os desafios sociais serão considerados como exemplos de boas práticas. - Parcerias e Colaborações: Avalia a capacidade da organização de estabelecer parcerias relevantes e promover a cooperação entre diferentes setores. Documentação Necessária: Formulário de*

candidatura devidamente preenchido, incluindo informações detalhadas sobre a organização e as suas iniciativas; Relatórios ou evidências comprovativas dos resultados obtidos com os projetos realizados. Tópicos do Formulário: - Nome do responsável pela candidatura; - Contacto telefónico; - CIM/Município/Junta de Freguesia; - Descrição breve da prática de Mérito Social; - Número de pessoas abrangidas; - Notícias ou informação pública sobre a prática; - Investimento previsto; - Já foi implementada: Sim/Não; - Número e anos desde a sua implementação; - Em poucas palavras justifique em que medida a prática identificada é merecedora de reconhecimento de Mérito Social; Neste contexto, a DASS desenvolve vários projetos/iniciativas enquadráveis no presente galardão, nomeadamente: - Tardes Comunitárias; - UTLCC (DEJ); - Santos em Festa; - Gabinete Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais; - Philarmónia; - Banco de Recursos Colmeia; - Festa de Natal Sénior; - Encontros Sénior; Face ao exposto e após aprovação superior para prosseguir, a candidatura foi elaborada e submetida ao galardão “Bandeira de Mérito Social 2024”, promovido pela Associação Nacional de Gerontologia Social (ANGES). No dia 5 de março, este Município foi informado terem sido submetidas 532 candidaturas e que um júri formado por mais de 30 pessoas, através de uma matriz global, decidiu considerar a prática do Município de Cantanhede, como uma Prática merecedora de Mérito Social. Em documento anexo, encontra-se a prática submetida.”

A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - LEI N.º 25-A/2025, DE 13 DE MARÇO / REPOSIÇÃO DE FREGUESIAS AGREGADAS PELA LEI N.º 11-A/2013, DE 28 DE JANEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, sobre a Reposição de Freguesias Agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, concluindo o procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias

previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, repondo freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, onde se inclui a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a desagregação daquelas duas freguesias. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

2 - ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA / ANO DE 2025 / LIMPEZA URBANA / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

comunicação datada de 18/03/2025, relativa à adenda ao Contrato-Programa para o ano de 2025 referente à Limpeza Urbana. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/03/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Junto se anexa minuta da primeira adenda ao Contrato – Programa Ano de 2025 referente a limpeza urbana, celebrado em 10/01/2025, acrescentando-se o n.º 6 à cláusula sexta, com o seguinte conteúdo: Capítulo IV – Compensação Financeira; Cláusula Sexta; 1. (...); 2. (...); 3. (...); 4. (...); 5. (...); 6. De forma a garantir que os resultados ou prejuízos de exploração sejam efetivamente contabilizados em maiores rendimentos ou menores rendimentos no respetivo ano, deverá o apuramento de contas do ano de 2025 refletir os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Desta forma, o resultado de exploração de 2025 será corrigido com os valores de exploração, ficando a INOVA-EM obrigada a efetuar nota de crédito ou fatura ao Município, caso apresente resultado de exploração positivo ou negativo, após apuramento das contas de 2025, com o efeito agregado dos lucros/prejuízos referentes aos períodos acumulados de 2023 a 2025. Transcreve-se a fundamentação apresentada pela INOVA – EM S.A. para a alteração em causa: “Conforme IGF e a Autoridade Tributária, os contratos programa celebrados entre a INOVA e o Município de Cantanhede devem ser precisos naquilo que esta*

adenda contempla. Tanto uma instituição como a outra, indicaram a obrigatoriedade de anualmente ser determinado o resultado de exploração, sendo que se o resultado for positivo terá de o mesmo de ser devolvido ao Município via emissão de nota de crédito e transferência bancária, se o resultado for negativo será emitida fatura ao Município do valor apurado para posterior transferência de verbas para a INOVA-EM. Esta determinação foi colocada nos contratos programa de 2025, sendo que em 2023 e 2024, não foi colocado desta forma, sendo inseridos estes resultados nos contratos programa do ano seguinte. Deste modo, e perante o constatado anteriormente, o Revisor Oficial de Contas da Inova indicou a obrigatoriedade de se fazer uma adenda aos contratos programa dos Espaços Verdes, dos Transportes Urbanos e da Limpeza Urbana, de 2025, onde o apuramento de contas do ano de 2025 reflita os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Os outros contratos programa não necessitam desta adenda pois foram apenas celebrados para 2025.” A proposta apresentada deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do artigo 25.º e na alínea qq) do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para o ano 2025, referente à Limpeza Urbana, ficando uma cópia da referida minuta da Adenda arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda. Mostrou-se impedido, não tendo

participado na votação, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA / ANO DE 2025 / DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,

comunicação datada de 18/03/2025, relativa à adenda ao Contrato-Programa para o ano de 2025 referente ao Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico-Espaços Verdes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/03/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Junto se anexa minuta da primeira adenda ao Contrato – Programa Ano de 2025 referente ao desenvolvimento urbanístico e paisagístico – espaços verdes, celebrado em 10/01/2025, acrescentando-se o n.º 6 à cláusula sexta, com o seguinte conteúdo: Capítulo IV – Compensação Financeira; Cláusula Sexta; 1. (...); 2. (...); 3. (...); 4. (...); 5. (...); 6. De forma a garantir que os resultados ou prejuízos de exploração sejam efetivamente contabilizados em maiores rendimentos ou menores rendimentos no respetivo ano, deverá o apuramento de contas do ano de 2025 refletir os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Desta forma, o resultado de exploração de 2025 será corrigido com os valores de exploração, ficando a INOVA-EM obrigada a efetuar nota de crédito ou fatura ao Município, caso apresente resultado de exploração positivo ou negativo, após apuramento das contas de 2025, com o efeito agregado dos lucros/prejuízos referentes aos períodos acumulados de 2023 a 2025. Transcreve-se a fundamentação apresentada pela INOVA – EM S.A. para a alteração em causa: “Conforme IGF e a Autoridade Tributária, os contratos programa celebrados entre a INOVA e o Município de Cantanhede devem ser precisos naquilo que esta adenda contempla. Tanto uma instituição como a outra, indicaram a obrigatoriedade de anualmente ser determinado*

o resultado de exploração, sendo que se o resultado for positivo terá de o mesmo de ser devolvido ao Município via emissão de nota de crédito e transferência bancária, se o resultado for negativo será emitida fatura ao Município do valor apurado para posterior transferência de verbas para a INOVA-EM. Esta determinação foi colocada nos contratos programa de 2025, sendo que em 2023 e 2024, não foi colocado desta forma, sendo inseridos estes resultados nos contratos programa do ano seguinte. Deste modo, e perante o constatado anteriormente, o Revisor Oficial de Contas da Inova indicou a obrigatoriedade de se fazer uma adenda aos contratos programa dos Espaços Verdes, dos Transportes Urbanos e da Limpeza Urbana, de 2025, onde o apuramento de contas do ano de 2025 reflita os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Os outros contratos programa não necessitam desta adenda pois foram apenas celebrados para 2025.” A proposta apresentada deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do artigo 25.º e na alínea qq) do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para o ano 2025, referente ao Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes, ficando uma cópia da referida minuta da Adenda arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação, o Sr. Vice-Presidente

da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ADENDA AO CONTRATO - PROGRAMA / ANO DE 2025 / TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., comunicação datada de 18/03/2025, relativa à adenda ao Contrato-Programa para o ano de 2025 referente ao Transportes Urbanos de Passageiros. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/03/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Junto se anexa minuta da primeira adenda ao Contrato – Programa Ano de 2025 referente a Transportes Urbanos de Passageiros, celebrado em 10/01/2025, acrescentando-se o n.º 6 à cláusula sexta, com o seguinte conteúdo: Capítulo IV – Compensação Financeira; Cláusula Sexta; 1. (...); 2. (...); 3. (...); 4. (...); 5. (...); 6. De forma a garantir que os resultados ou prejuízos de exploração sejam efetivamente contabilizados em maiores rendimentos ou menores rendimentos no respetivo ano, deverá o apuramento de contas do ano de 2025 refletir os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Desta forma, o resultado de exploração de 2025 será corrigido com os valores de exploração, ficando a INOVA-EM obrigada a efetuar nota de crédito ou fatura ao Município, caso apresente resultado de exploração positivo ou negativo, após apuramento das contas de 2025, com o efeito agregado dos lucros/prejuízos referentes aos períodos acumulados de 2023 a 2025. Transcreve-se a fundamentação apresentada pela INOVA – EM S.A. para a alteração em causa: “Conforme IGF e a Autoridade Tributária, os contratos programa celebrados entre a INOVA e o Município de Cantanhede devem ser precisos naquilo que esta adenda contempla. Tanto uma instituição como a outra, indicaram a obrigatoriedade de anualmente ser determinado o resultado de exploração, sendo que se o resultado for positivo terá de o mesmo de*

ser devolvido ao Município via emissão de nota de crédito e transferência bancária, se o resultado for negativo será emitida fatura ao Município do valor apurado para posterior transferência de verbas para a INOVA-EM. Esta determinação foi colocada nos contratos programa de 2025, sendo que em 2023 e 2024, não foi colocado desta forma, sendo inseridos estes resultados nos contratos programa do ano seguinte. Deste modo, e perante o constatado anteriormente, o Revisor Oficial de Contas da Inova indicou a obrigatoriedade de se fazer uma adenda aos contratos programa dos Espaços Verdes, dos Transportes Urbanos e da Limpeza Urbana, de 2025, onde o apuramento de contas do ano de 2025 reflita os lucros/prejuízos de exploração apurados nos anos de 2023, 2024 e 2025. Os outros contratos programa não necessitam desta adenda pois foram apenas celebrados para 2025.” A proposta apresentada deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do artigo 25.º e na alínea qq) do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, para o ano 2025, referente aos Transportes Urbanos de Passageiros, ficando uma cópia da referida minuta da Adenda arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DO AUDITÓRIO

MUNICIPAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação do Departamento de obras Municipais do seguinte teor: “O Parque Expo-Desportivo S. Mateus, constitui um dos mais relevantes espaços urbanos da Cidade de Cantanhede. O seu significado histórico, a centralidade urbana e em particular a relação privilegiada face aos principais espaços e equipamentos urbanos da sede do município, conferem aquele espaço uma especial importância na estratégia de regeneração urbana da Cidade de Cantanhede. O presente projeto de arquitetura, visa a criação do "Auditório Municipal de Cantanhede", que se enquadra no projeto de valorização do principal eixo urbano que dá acesso ao centro da cidade. Com a construção deste equipamento pretendemos criar condições para dinamizar a oferta cultural do concelho e da região. Edifício: O auditório é o espaço central e dinamizador de todo o edifício, no entanto existem mais valências, das quais se destacam uma sala de espetáculos, sala de exposições, bar concerto e estúdios de áudio e imagem. Assim podemos definir três espaços: espaços destinados aos serviços técnicos e espetáculos, espaços destinados ao público e espaços destinados aos serviços administrativos. Exterior: A envolvente ao edifício assume um carácter estruturante de toda a zona envolvente. O fato do palco do auditório poder ser utilizado para espetáculos no exterior, induz uma utilização com duas vertentes: parque verde de fruição pública e parque verde para espetáculos. A sua configuração teve como premissas a morfologia do terreno, a preexistência de um campo de futebol relvado e a capacidade deste espaço em servir para receber cerca de 5000 pessoas ao mesmo tempo no caso da realização de espetáculos ao ar livre. Proposta de decisão: A construção deste equipamento pretende ser um exemplo na integração urbana e de sustentabilidade ambiental, criando condições para a sua autossuficiência energética,

na gestão das águas residuais e pluviais. Um exemplo que se pretende dinamizador de um novo paradigma na construção na cidade. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura nos termos apresentados, para que de seguida possamos elaborar o procedimento de concurso publico para a elaboração do projeto de execução das especialidades e arquitetura.” Por parte da Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, do Arquiteto Nuno Martins e do Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng. Nuno Nogueira, foram dados todos os esclarecimentos relativos ao projeto em apreço. A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - 2.ª FASE”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “*A Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede, sede do Agrupamento de Escolas Lima de Faria iniciou a sua reabilitação em empreitada contratualizada a 28/03/2023, sendo que a mesma considerou uma 1.ª Fase de intervenções, mas, desde logo se constatou a necessidade de existência de uma 2.ª Fase de intervenções, que visam a conclusão de forma efetiva da sua requalificação e modernização. O presente investimento, foi objeto de candidatura ao Aviso n.º 01/C06-i09/2023 do "Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário", da Componente 6 do "Investimento RE-C06-i09 - Escolas Novas ou Renovadas", no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que considera o Projeto*

n.º 10797 para a "Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede". De salientar que esta segunda fase visa essencialmente a reabilitação dos edifícios das oficinas e do pavilhão gimnodesportivo e bem assim dos arranjos exteriores da escola. A intervenção refere-se então à remodelação dos blocos e dos arranjos exteriores, tendo como objetivo melhorar, adaptar e dotar o espaço a condições de utilização mais capazes de responder às necessidades atuais e futuras de toda a comunidade escolar. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada de Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - 2.ª Fase, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto de Reforço para a Ação Sísmica; o Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Águas; o Projeto de Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto de Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Pluviais; o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização; o Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC); o Projeto de Instalação de Gás; o Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE); o Projeto de Segurança Integrada; o Pré-Certificado Energético; o Projeto de Desempenho Energético - RECS; o Projeto de Condicionamento Acústico; o Projeto de Infraestruturas Exteriores de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e o Faseamento da obra, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Escola Secundária Lima de Faria,

sita na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 66, 3060-209 Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios; - Arquitetura: demolições, paredes em alvenaria e gesso, revestimento de paredes, tetos interiores, revestimento de pavimentos, composições de pavimentos, impermeabilizações, isolamentos e sistema ETICS, serralharias, carpintarias, rodapés, delimitações e remates, soleiras e parapeitos, equipamentos sanitários, diversos, mobiliário, sinalética, arranjos exteriores; - Estabilidade; - Redes prediais de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; - Rede Gás; - Rede de AVAC; - Sistemas de deteção e / ou vigilância; - Segurança contra Incêndios; - Infraestruturas Elétricas; - Infraestruturas de telecomunicações; - Rede predial de drenagem de águas residuais domésticas do exterior; - Reforço sísmico das oficinas. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 365 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se indica, que, relativamente ao faseamento da execução das obras, se considera que o mesmo se fará atendendo ao disposto no ponto 22 do índice que considera o "Faseamento da obra", nomeadamente o exposto no cronograma que considera a estrutura de intervenção seguinte: - Intervenção no Pavilhão e arranjos exteriores: considera que será intervencionado nos primeiros 6 meses; - Intervenção nas Oficinas e arranjos exteriores: considera que será intervencionado nos segundos 6 meses; - Intervenção nos arranjos exteriores / pavimentações: considera que será intervencionado nos últimos 2 meses. Depois, notar ainda que, o faseamento da execução das obras poderá eventualmente ser

ajustado consoante o desenvolvimento da mesma. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025 e de 2026. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 3.230.239,70 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2025: 1.615.119,85 € + IVA a 06%, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano de 2026: 1.615.119,85 € + IVA a 06%, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2026.

O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes,

por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma gestão do espaço escola e a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação

do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do

Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2025 e de 2026. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/281/25/2025, de 19/03/2025, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2026, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo: Ano 2025: 1.615.119,85 € + IVA a 06%= 1.712.027,04 €, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 1.615.119,85 € + IVA a 06% = 1.712.027,04 €, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2026.

Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025 e de 2026, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2025" na rubrica 02 211 2016/29 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 3.751.726,00 €, para o ano de 2026. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - 2.ª Fase ", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para

efeitos imediatos.-----

7 - CONTRATO DE PROMESSA, COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 138 A - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MAÇARICO, S.A. / CEDÊNCIA DA POSIÇÃO

CONTRATUAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 21 de junho de 2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda à Empresa Maçarico, SA, do lote n.º 138 A, com a área de 19.368 m2, da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 171.406,80€ (cento e setenta e um mil, quatrocentos e seis euros e oitenta cêntimos), mediante a celebração de um contrato de promessa de compra e venda e aprovar a sua minuta. Na sequência desta decisão, a 20 de julho de 2023, foi celebrado o Contrato de promessa de compra e venda entre o Município de Cantanhede e a Maçarico, S.A., estabelecendo-se, entre outras, as seguintes condições: 1) Pagamento de 51.422,04 €, referente a 30% do valor do lote, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; 2) Pagamento remanescente, no valor de 119.984,76 €, a efetuar no momento da celebração da escritura pública, que deveria ocorrer no prazo máximo de um ano a contar da assinatura do contrato de promessa de compra e venda. Nos termos deste contrato, o Município de Cantanhede notificou, a 5 de junho de 2024, a Maçarico, S.A., para comparecer no dia 01 de agosto 2024, pelas 12 horas, para a outorga da escritura pública. Em resposta a esta notificação, a 26 de julho de 2024, a Maçarico, S.A., informou da impossibilidade de comparecimento do seu representante legal para a celebração da escritura, fundamentando essa impossibilidade com a delicada situação financeira da empresa, decorrente do falecimento do seu acionista maioritário e, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração da Maçarico, S.A.. Nesta mesma comunicação, foi*

solicitado o agendamento de uma reunião com o Município de Cantanhede para analisar a execução do contrato de compra e venda. Embora a clausula Sexta do contrato promessa de compra e venda previsse que, em caso de incumprimento do prazo para a celebração da escritura definitiva, o contrato se consideraria resolvido, sem direito a devolução de qualquer quantia paga e isentando o promitente vendedor de quaisquer obrigações perante o promitente comprador, realizou-se a reunião com os representantes da Maçarico, S.A.. Considerando a situação económica e financeira adversa da empresa, os esforços demonstrados para manter todos os postos de trabalho, o impacto negativo da perda do valor já pago e a importância do investimento da empresa para a Zona Industrial de Cantanhede, foi-lhes transmitido que o Município iria procurar eventuais interessados na aquisição do Lote objeto do contrato de promessa de compra e venda. Após as diligências necessárias, a empresa Mapei Portugal, S.A. manifestou interesse em assumir a posição contratual da Maçarico, S.A., no Contrato de promessa de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede. Na sequência das reuniões realizadas entre as partes, acordou-se a elaboração de uma minuta de contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda, mediante a qual a Maçarico, S.A. cederá a sua posição à Mapei Portugal, S.A. Nos termos do artigo 424.º do Código Civil, num contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes pode transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, consinta na transmissão, antes ou depois da celebração do contrato. Deste modo, submete-se à apreciação do órgão executivo a minuta de contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Cantanhede e a Maçarico S.A. Genericamente, esta minuta prevê as seguintes condições: 1. A Maçarico, S.A. cede à Mapei Portugal, S.A. a posição contratual que detém no contrato

de promessa de compra e venda referido; 2. Todos os direitos e obrigações inscritos no contrato celebrado entre a Maçarico, S.A. e o Município de Cantanhede serão transferidos para a Mapei Portugal, S.A., com as devidas adaptações; 3. A escritura pública da venda do Lote efetuar-se-á até 30 de abril de 2025; 4. O valor que a Mapei Portugal S.A. terá de entregar à Maçarico, S.A., pela cedência da posição contratual, é de 51.422,04€ (montante previamente pago pela Maçarico, S.A. ao Município de Cantanhede aquando da celebração do contrato de promessa de compra e venda), a liquidar até 31 de março de 2025. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere no sentido de: 1. Aprovar a cedência da posição contratual da Maçarico S.A. para a Mapei Portugal, S.A., no contrato acima referido; 2. Aprovar a minuta de contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Cantanhede e a Maçarico S.A.; 3. Fixar o novo prazo para a celebração da escritura pública, a realizar até 30 de abril de 2025; 4. Mandatar a Sra. Presidente da Câmara Municipal para assinar o contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Cantanhede e a Maçarico, S.A.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a cessão da posição contratual da empresa Maçarico S.A. para a empresa Mapei Portugal, S.A., respeitante à venda do lote n.º 138 A, sito na Zona Industrial de Cantanhede, aprovada pela deliberação camarária de 21/06/2023; 2) Aprovar a minuta de contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Maçarico S.A e a Mapei Portugal, S.A.; 3) Fixar o novo prazo para a celebração da escritura pública, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Mapei Portugal, S.A., a realizar até 30 de abril de 2025; 4) Mandatar a Sra. Presidente da Câmara para

assinar o contrato de cedência da posição contratual do contrato de promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Maçarico, S.A. e a Mapei Portugal S.A., do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - REGULAMENTO DAS ZONAS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

/ APROVAÇÃO FINAL DA PROPOSTA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2025, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Considerando que a venda de lotes tem observado as regras instituídas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, aprovado em 1999 e alterado em 2011, em que algumas das suas disposições já não se adequam às atuais necessidades e exigências, urge a sua atualização. Por isto, com os contributos do Sr. Adjunto da Presidência e dos Srs. Diretores do Departamento Administrativo e Financeiro e do Departamento de Urbanismo e da Sra. Diretora do Departamento de Obras Municipais, elaborou-se o presente Regulamento que pretende dar continuidade à estratégia de desenvolvimento económico do concelho, bem como estabelecer as regras e os procedimentos da venda de lotes, fixar as obrigações e as sanções decorrentes do incumprimento das obrigações previstas. Uma das condições de venda alterada por esta proposta de Regulamento é o preço de venda do metro quadrado do terreno. O seu apuramento teve por base a atualização dos preços para a realização das infraestruturas necessárias às Zonas Industriais tendo-se fixado os seguintes preços por metro quadrado: Zona industrial de Cantanhede: 13,92€/m²; Zona Industrial de Febres: 9,86€/m²; Zona industrial de Murtede: 35,00€/m². A proposta de regulamento das Zonas Industriais foi submetida à reunião de Câmara de 20/11/2024 que, por unanimidade deliberou: 1. Aprovar o Regulamento das Zonas Industriais do*

Município de Cantanhede, documento do qual ficou uma cópia arquivada em pasta anexa ao livro de atas; 2. Mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o referido Regulamento, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; A proposta de Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede foi objeto de discussão pública, em conformidade com o artigo 101.º do CPA, pelo Edital n.º 27/2025 do Diário da República, 2.ª série, n.º 05/2025, de 08/01/2025. Findo o prazo da consulta pública e solicitadas informações sobre entrega de eventuais sugestões à Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e à Secção de Expediente, nada foi rececionado. Após uma revisão da proposta de regulamento, propõe-se a seguinte alteração ao artigo 23.º: Versão inicial; "Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação e pareceres das entidades tutelares respetivas." Versão final; "Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal ou pela Assembleia Municipal, no âmbito das competências próprias de cada órgão." Face ao exposto, venho pelo presente submeter a proposta de Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede para aprovação dos órgãos executivos e deliberativos." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/03/2025, do seguinte teor: "Concordo com a versão final da versão e proponho que a mesma seja submetida aos órgão executivo e deliberativo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou: 1) Aprovar a Proposta Final do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de

atas; 2) Mandar submeter o referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Após aprovação da Assembleia Municipal, remeter o referido Regulamento para publicação no Diário da República, 2.ª Série. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTE N.º

150 / JOSÉ ANICETO & IRMÃO, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma, José Aniceto & Irmão, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com o intuito de ampliar as instalações da empresa, que se dedica essencialmente à comercialização de pneus. É de salientar que a requerente é uma das empresas mais dinâmicas, a nível do desempenho económico e financeiro do Concelho de Cantanhede, conforme se afere pelos dados relativos ao exercício económico de 2023: Segunda maior empresa do Concelho, a nível de volume de negócios; Quinta maior empresa exportadora do Concelho; Segunda maior empresa do Concelho, a nível de EBITDA gerados; Segunda empresa do Concelho a nível de resultados líquidos do exercício gerados; Quarta maior empresa a contribuir para a formação do Valor Acrescentado Bruto, do Concelho de Cantanhede. Assim, após a avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda do Lote 150, pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²). O referido lote tem uma área de 60 370 m², estando inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P-6265, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede*

sob o n.º. 18098, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote ficará condicionada ao cumprimento das seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 534 274,50 € (Quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia

real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/03/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de venda do Lote 150, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa José Aniceto & Irmão, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a venda à Empresa José Aniceto & Irmão, Lda, do lote n.º 150, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 60.370,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º P-6265, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 18098/20250221, freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 534.274,50€ (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE ABERTURA DE QUATRO PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL: 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE CANALIZADOR; 1 ASSISTENTE

OPERACIONAL, ÁREA DE ELETRICISTA; 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA); 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/03/2025, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 11 de março de 2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais e apoio às freguesias; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2025; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 12 de março de 2025: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/ categoria indicada.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do*

órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de quatro procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Canalizador, a afetar ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Eletricista, a afetar ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural; - Dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de quatro procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Canalizador, a afetar ao Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Eletricista, a afetar ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural; - Dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição dos júris dos respetivos concursos, critérios e demais aspetos atinentes aos mesmos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 44.º ANIVERSÁRIO DA ACRE / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do e-mail com registo de entrada n.º 10953 de 13/03/2025, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães (ACRE), vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo (baile) a realizar no dia 22 de março no âmbito do «44.º Aniversário da ACRE» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as*

cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” A ACRE solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão está a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,75€ (1 dias) = nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,30€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 24,05€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ (vinte e quatro euros e cinco cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “44.º Aniversário da ACRE”, a levar a efeito no dia 22 de março do corrente ano, na sede da Associação, em Enxofães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / 7.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE 2025 / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING

(ADCC): O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2025, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A

Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), coletividade no nosso Concelho, sediada na Pena, pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, tem presentemente equipas de competição no âmbito desportivo e da formação nas várias categorias femininas e masculinas no ciclismo de estrada e pista. Neste sentido, e tendo como base o mesmo grupo de trabalho de edições anterior, o presidente da ADCC propôs, na reunião no passado dia 9 de janeiro de 2025 e através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), com o sentido de dar continuidade ao trabalho das edições anteriores e organizar a 7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025 (VCC). A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente subprograma 2. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas das Piscinas Municipais de Cantanhede e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 76,62€, à Associação Desportiva Cantanhede Cycling, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização das Piscinas Municipais. Atendendo às datas do evento e da reunião de câmara proponho que: 1) seja autorizada a isenção das taxas; 2) Seja submetido ao órgão executivo para ratificação do despacho proferido.” Por despacho proferido em 14/03/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 76,62€ à Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede,

para a realização da “7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/03/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 76,62€ (setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, à Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), para a realização da “7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025”, realizada no passado dia 16/03/2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 10.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 13.º OPEN INTERNACIONAL – CANTANHEDE 2025: / RATIFICAÇÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS /

ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2025, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025”, a realizar entre os dias 19 e 23 de março de 2025, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto*

de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, entre outras entidades públicas e privadas. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou os seguintes apoios indicados em baixo e na Parceria entre a ACG e o Município de Cantanhede (documento em anexo): - Cedência do Pavilhão Marialvas (salas, gabinetes, balneários e recinto desportivo) com isenção de taxas de 12 a 24 de março de 2025; - Participação com uma parte do aluguer da tenda no valor de 2.952,00€; - Cedência dos 2 autocarros (55 lugares e 32 lugares) do Município de Cantanhede para transporte diário das comitivas – de 17 a 24 de março de 2025; - Cedência e colocação de alcatifas para tenda de exterior, palanque dos juizes e sala do bar; - Transporte e a montagem do praticável da FGP (em Castelo da Maia) – recolha nos dias 13/14 de março e devolução nos dias 24 e 25 de março de 2025; - Disponibilização de lembranças/ofertas e material promocional do Município; - Colaborar na elaboração de um Programa Cultural e na Receção Oficial das Comitivas – 19/20 de março de 2025 (a confirmar); - Autorizar a captação de imagens do Município de Cantanhede, para inclusão na reportagem televisiva e/ou transmissão em direto nas competições; - Isenção do pagamento de Taxas (licença especial de ruído e utilização de instalações desportivas); - Apoio Financeiro: Prize-Money no valor de 12.411,16 € (entregue até ao dia 28 de fevereiro de 2025). A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se

enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. Neste sentido, foi efetuada a informação Interna n.º 931, de 22 de janeiro de 2025, relativa à atribuição do subsídio. Os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 13.941,60 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 7 de 16/01/2025 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão do Desporto, em 03/03/2025, do seguinte teor: “A Taça do Mundo de Ginástica terá a sua 10.ª Edição no ano de 2025, com o alto apoio do Município de Cantanhede. Face ao exposto, à semelhança das edições anteriores, caso superiormente se entenda, sugere-se cedência e apoio dos vários elementos: Abertura de centro de custos; Cedência do Pavilhão Marialvas com isenção de pagamento de taxas, no valor total de 13.941,60 €, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; Cedência e apoios financeiros discriminados na informação interna; Apoio Financeiro: Prize-Money no valor de 12.411,16 € (entregue no dia 28/02/2025 segunda Informação Interna N.º931 MyDoc). Reencaminhar processo para a próxima Reunião de Câmara; Em anexo segue declaração de inexistência de conflito de interesses.” Ainda junto ao

processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/03/2025, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas. Atendendo às datas da realização do evento e da reunião de câmara sugiro: 1) autorização da isenção das taxas; 2) submissão ao órgão executivo para ratificar o despacho.*” Por despacho proferido em 17/03/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 13,941,60€ à Academia CantanhedeGym - Associação, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/03/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 13,941,60€ (treze mil, novecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos) à Academia CantanhedeGym - Associação, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025, a realizar do dia 19 a 23 de março de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / 1.º MERGULHO –

3.ª JORNADA ESCOLAS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO

DE NATAÇÃO DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2025, pelo Responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Tendo por base a entrada n.º 10311 de 07/03/2025, de acordo com o pedido da Associação de Nataação de Coimbra, para a realização do 1.º*

Mergulho – 3.ª Jornada Escolas no dia 12 de abril de 2025, cabe-me informar que existe disponibilidade para a realização desta competição do calendário regional, que terão a participação de todos os clubes do distrito de Coimbra filiados nesta associação. Proponho autorização das utilizações solicitadas das Piscinas Municipais de Cantanhede e a isenção do pagamento das taxas no valor de 235.12€, à Associação de Natação de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 1.º Mergulho – 3.ª Jornada Escolas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/03/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 235,12€ (duzentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos) à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização da prova “1.º Mergulho – 3.ª Jornada Escolas”, a realizar no dia 12 de abril do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ½ BARBARA CRISTINA PEREIRINHA DA COSTA, ½ DIOGO MIGUEL DA COSTA CRUZ / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma

informação prestada em 12/03/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, pretende continuar a adquirir terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, para o efeito, contactou os proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10161, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7513, da extinta freguesia de Cantanhede, propriedade, na proporção de ½ para cada um dos irmãos, Diogo Miguel da Costa Cruz e Barbara Cristina Pereirinha da Costa. Após deslocação ao terreno para efetuar levantamento topográfico, verificou-se que o prédio tem 64 oliveiras em produção e foi medida a área de 1471m². Foi comunicado aos proprietários, os valores praticados pelo Município de Cantanhede, para aquisição de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede, 5€/m² atribuído ao terreno e 60€ a pagar por cada oliveira em produção. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Barbara Cristina Pereirinha da Costa e Diogo Miguel da Costa Cruz, o terreno de que são proprietários nas respetivas proporções, com a área total medida de 1471m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10161, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7513, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 11.195,00€ (onze mil cento e noventa e cinco euros), sendo o valor atribuído ao terreno de 7355,00€ e o valor atribuído às oliveiras de 3840,00€. Sendo o terreno de dois irmãos, propriedade de ½ para cada um, estes solicitam que lhes seja pago o valor correspondente a cada um, isto é, cada um deverá receber o valor global de 5597,50€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/03/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou; 1) Adquirir

para ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, aos Senhores Barbara Cristina Pereirinha da Costa e Diogo Miguel da Costa Cruz, na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada um, o prédio, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10161, proveniente do artigo n.º 7513, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), com a área medida de 1.471,00m², pelo valor global de 11.195,00€ (onze mil, cento e noventa e cinco euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 7.355,00€ (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco euros) e o valor a pagar pelas 64 oliveiras em produção, de 3.840,00€ (três mil, oitocentos e quarenta euros);

2) Sendo o terreno propriedade de $\frac{1}{2}$ para cada um dos Senhores Barbara Cristina Pereirinha da Costa e Diogo Miguel da Costa Cruz, deverá ser pago a cada um o valor de 5.597,50€ (cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / $\frac{1}{2}$ ANA CLARA PEREIRINHA DA CRUZ NORA, $\frac{1}{4}$ BARBARA CRISTINA PEREIRINHA DA COSTA, $\frac{1}{4}$ DIOGO MIGUEL DA COSTA CRUZ / UNIÃO DAS FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/03/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Tendo em consideração a procura de lotes nas Zona Industriais do concelho, nomeadamente na Zona Industrial de Cantanhede, o Município pretende continuar a adquirir terrenos para a sua ampliação. Para o efeito foram contactados os senhores, Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, Barbara Cristina Pereirinha da Costa e Diogo Miguel da Costa Cruz, proprietários na proporção de $\frac{1}{2}$ para a Ana Clara e $\frac{1}{4}$ para da cada um dos restantes, Barbara e Diogo, do prédio com a área medida de 3139m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10152, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7504,*

da extinta freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno é de 15.695,00€ (quinze mil seiscentos e noventa e cinco euros), acrescido de uma indemnização de 0,30€/m², pelo corte extemporâneo de pinheiro e eucaliptos de pequeno porte, o que perfaz um valor de 941,70€ (novecentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, Barbara Cristina Pereirinha da Costa e Diogo Miguel da Costa Cruz, o terreno de que são proprietários nas respetivas proporções, com a área total medida de 3139m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10152, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7504, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.636,70€ (dezasseis mil seiscentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos). Considerando as proporções de que cada um é proprietário, sugere-se que o pagamento seja efetuado nas respetivas proporções, assim: - À senhora Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, proprietária de 1/2 do prédio, deverá receber a quantia total de 8318,35€, sendo o valor atribuído ao terreno de 7847,50€ e o valor atribuído à indemnização de 470,85€; - À Barbara Cristina Pereirinha da Costa, proprietária de ¼ do prédio, deverá receber a quantia total de 4159,17€, sendo o valor atribuído ao terreno de 3923,75€ e o valor atribuído à indemnização de 235,42€; - Ao senhor Diogo Miguel da Costa Cruz, proprietário de ¼ do prédio, deverá receber a quantia total de 4159,18€, sendo o valor atribuído ao terreno de 3923,75€ e o valor atribuído à indemnização de 235,43€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/03/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou; 1) Adquirir para ampliar a Zona

Industrial de Cantanhede, aos Senhores Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, propriedade de $\frac{1}{2}$ do prédio, Barbara Cristina Pereirinha da Costa, proprietária de $\frac{1}{4}$ do prédio e Diogo Miguel da Costa Cruz, proprietário de $\frac{1}{4}$ do prédio, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10152, proveniente do artigo n.º 7504, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), com a área medida de 3.139,00m², pelo valor global de 16.636,70€ (dezasseis mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta centímetros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 15.695,00€ (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco euros) e o valor a pagar pelo corte extemporâneo de pinheiros e eucaliptos de pequeno porte, de 941,70€ (novecentos e quarenta e um euros e setenta centímetros); 2) Os proprietários deverão receber o valor de acordo com a proporção que cada um é proprietário, assim a Senhora Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, proprietária de $\frac{1}{2}$ do prédio deverá receber o valor total de 8.318,35€, (oito mil, trezentos e dezoito euros e trinta e cinco centímetros); a Senhora Barbara Cristina Pereirinha da Costa, proprietária de $\frac{1}{4}$ do prédio deverá receber o valor total de 4.159,17€ (quatro mil, cento e cinquenta e nove euros e dezassete centímetros) e o Senhor Diogo Miguel da Costa Cruz, proprietário de $\frac{1}{4}$ do prédio deverá receber o valor total de 4.159,18€ (quatro mil, cento e cinquenta e nove euros e dezoito centímetros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/03/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Considerando o compromisso assumido pelo Município de Cantanhede, com empresas a instalar na*

Zona Industrial de Cantanhede, nomeadamente no seguimento da Pardal Holdings, Lda. e junto ao loteamento designado por Zona Industrial V, verifica-se a necessidade de adquirir uma parcela de terreno, com a área de 6900m², propriedade da “Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede”, nesse sentido contactamos telefonicamente os serviços administrativos da Santa Casa, e posteriormente através do nosso email S – 2550 de 13/02/2025, no qual informamos, a área que pretendemos adquirir, os valores a pagar por metro quadrado, que é de 5€/m² de terreno, acrescido de uma indemnização no valor de 0,30€/m² de terreno, pelo corte extemporâneo de eucaliptos existentes no terreno. Foi-nos enviado, uma planta com a localização da totalidade do terreno, propriedade da Santa Casa, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10436, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 16521, da freguesia de Cantanhede, bem como a restante documentação por nós solicitada. Em conversa telefónica com o Senhor Provedor, Dr. Rui Rato, foi-nos autorizado contactar o feitor da Santa Casa, para em conjunto com os nossos serviços de topografia, efetuarem levantamento topográfico de todo o prédio. Após este procedimento foi-nos indicado que o prédio na sua totalidade tem a área de 45.322,76m². Assim, do prédio propriedade da irmandade, com a área medida de 45.322,76m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10436, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7794 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16521, da Freguesia de Cantanhede, o Município pretende adquirir a área de 6900m², pelo valor global de 36.570,00€ (trinta e seis mil quinhentos e setenta euros), sendo o valor de 34.500,00€ atribuído ao terreno e o valor de 2070,00€ o valor atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos existentes na área de 6900m². Que para o Município adquirir a área de 6900m², para a

ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, terá de aprovar a desanexação da referida área. O terreno tem a área total de 45.322,76m², confronta do norte com Fernando Ferreira, do sul com Ilídio Camarneiro, do nascente com caminho e do poente com vala, após a desanexação da área de 6900m², fica com a área total de 38.422,76m² e a confrontar do norte com Fernando Ferreira, do sul com Ilídio Camarneiro, do nascente com caminho e parcela a desanexar (Município de Cantanhede) e do poente com vala. A área desanexada fica a confrontar do norte com Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, do sul com Município de Cantanhede, do nascente com caminho e do poente com João Gabriel Mendes e outro. A proposta foi apresentada pelo Município à Irmandade a qual já aprovou em reunião da Mesa e mandou submeter à apreciação em Assembleia Geral. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à “Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede”, a parcela de terreno com a área de 6900m², acima identificada, pelo valor global de 36.570,00€ (trinta e seis mil quinhentos e setenta euros)” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/03/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, uma parcela de terreno com a área de 6.900,00m², a desanexar do prédio com a área total de 45.322,76m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10436, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16521/20150930, freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 36.570,00€ (trinta e seis mil, quinhentos e setenta euros), destinado à ampliação da Zona Industrial

de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - DELEGAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NA SENHORA PRESIDENTE, COM FACULDADE DE SUBDELEGAR NO ARTIGO 96.º, N.º 2 DO PDM: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. O *Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, dispõe no artigo 96.º, n.º 1, que todas as operações urbanísticas terão de disponibilizar dentro do perímetro do respetivo lote ou parcela, ou das partes comuns privadas, espaços para estacionamento de utilização pública. 2. No número 2 do mesmo artigo prevê-se a possibilidade de dispensa dessa obrigação regulamentar, desde que justificada e demonstrada, em 5 situações a saber: a) Razões de dimensão insuficiente do lote ou parcela, que torne tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna do projeto; b) Incapacidade dos acessos na execução das manobras necessárias, ou nos casos em que se mostre de todo desadequada a alteração do perfil do arruamento e das características morfológicas da envolvente e dos seus alinhamentos. c) Edifícios cuja qualidade, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou cultural, mereça ser preservada e desde que comprovada a impossibilidade de criação de estacionamento, mesmo que haja lugar a ampliação ou remodelação decorrente do projeto aprovado; d) Quando enquadrados por infraestruturas existentes na sua envolvente próxima, que permitam contribuir para responder às necessidades gerais da intervenção. e) Impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e*

*infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos. 3. A competência para dispensa da criação desses espaços, está prevista como sendo da Câmara Municipal. 4. Por questões de celeridade, funcionalidade, eficácia e simplificação administrativa, justifica-se que essa competência possa ser delegada na Sr.ª Presidente com a faculdade de subdelegação no vereador da área urbanística. 5. Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, propõe-se que a Câmara Municipal delegue na sua Presidente, com faculdade de subdelegação num dos vereadores, a competência prevista no artigo 96.º, n.º 2 do Plano Diretor Municipal, publicado no DR, 2.ª S, n.º 27, de 07-02-2025, pelo Aviso n.º 3764/2025/2.”*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar no Senhor Vice-Presidente com o Pelouro do Urbanismo, Dr. Pedro Cardoso, a competência prevista no artigo 96.º, n.º 2 do Plano Diretor Municipal, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 27, de 07-02-2025, pelo Aviso n.º 3764/2025/2. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE VIII / APROVAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação respeita ao loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a sudeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa LFitnes Cantanhede Health Club, confinante com a Rua 1ª da Zona Industrial e na proximidade de tantas outras empresas de importância e dimensão relevante na Zona Industrial. Do presente loteamento resulta a constituição de 1 lote, uma parcela sobranete S1 e uma área de*

cedência para domínio público afeto à requalificação da rede viária, designadamente o alargamento do caminho público a nascente da parcela e a requalificação do arruamento a norte com a provisão de estacionamento e a inclusão da ciclovia prevista no Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e uma faixa paralela destinada a área verde arborizada. Assim, do loteamento resulta 1 lote numerado como Lote 153 com área de 9.189m², uma parcela sobrante S1 com área de 165 m² e uma área de cedência do domínio público de 1.000 m². A área total do loteamento é 10.354 m². A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede VIII - Lote 153, designado de Loteamento ZI Cantanhede VIII, localiza-se na freguesia de Cantanhede e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. Assim, a parcela a lotear conta com uma área de 10.354 m², localiza-se a sudeste da Zona Industrial existente e confronta a norte com arruamento existente (Rua 1A), a sul com Lino Santos Cardoso, a nascente com Caminho público e a poente com Luís José Frota. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas como a Lusimat, Indústrias de Móveis; a Cantoliva, S.A.; a Woodser, Indústria de Madeiras; a Pneubox – Comércio de Pneus, entre outras. A área de intervenção confina a nascente com caminho público a reperfilar, alargando o seu perfil para 7,00 metros, e ainda a norte com arruamento (Rua 1A) a requalificar, alargando o seu perfil para além da faixa de rodagem existente numa largura de 6,00 metros, para enquadrar uma faixa de estacionamento paralelo (2,50m), uma área verde arborizada (1,00m) e a ciclovia/circulação pedonal (2,50m). Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à Reunião do executivo.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede VIII, de acordo com o preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2025.”* Em 27/02/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Proponho a submissão da presente informação ao órgão executivo, para que seja autorizada a aceitação da doação, para, posteriormente, ser reconhecida contabilisticamente.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês fevereiro de 2025, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE /

ILUMINAÇÃO NATAL 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito da programação de Natal 2024, que se estendeu até ao início do mês de janeiro de 2025, realizou-se uma campanha de iluminação de espaços públicos da cidade de Cantanhede, proporcionando, também pelo brilho colorido das luzes, um sinal desse tempo diferenciador, pois que a quadra natalícia é tempo de festa, de júbilo, de alegria, que a comunidade celebra. Repetiu-se a extensão da iluminação natalícia também à ala mais a sul da cidade, nomeadamente a parte da Avenida do Brasil. Não existindo nas proximidades um ponto de energia sob a responsabilidade do Município de Cantanhede, requereu-se à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede autorização para que se pudesse proceder a ligação na sua sede social e a partir daí assegurar a ligação dos elementos decorativos natalícios com iluminação. Relewa-se uma vez mais a prontidão na resposta e solícita colaboração demonstradas e concretizadas pelos diversos elementos diretivos da coletividade. Esta cooperação pressupõe um consumo extraordinário de energia que a Associação habitualmente não atinge, conforme verificado pelos documentos apresentados, respeitantes à faturação de energia consumida relativa aos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025. Pelo exposto e para minimizar os encargos entretanto assumidos pela coletividade, sugere-se que seja atribuído um subsídio à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor de 333,14€ (trezentos e trinta e três euros e catorze cêntimos), para fazer face aos encargos entretanto assumidos de consumo de energia no período das festas natalícias na cidade de Cantanhede, junto à Avenida do Brasil. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social em 10/03/2025, do seguinte teor: “*Concordo com a atribuição do apoio com o intuito de custear a iluminação consumida durante a Iluminação de Natal, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, no valor de 333,14€ (trezentos e trinta e três euros e catorze cêntimos), destinado a participar nas despesas com os encargos de energia no período das festas natalícias na Cidade de Cantanhede, junto à Avenida do Brasil, no âmbito da “Iluminação Natal 2024”, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS EM SITUAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO REGULAMENTO MUNICIPAL:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2025 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, no mês de novembro de 2024 foi rececionada uma candidatura, que não cumpre o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Encontra-se em situação de não cumprimento a candidatura n.º 1601 (...). A requerente enviou a candidatura via e-mail em 30/10/2024, Proc.º MyDoc n.º 2024/100.10.400/192, Entrada*

39697 de 30/10/2024, apenas acompanhada de alguns documentos. Deste modo, a mesma não cumpre, por não observar o n.º 2 do art. 7.º do Regulamento, o qual refere: “No caso da candidatura não estar devidamente instruída, pode o requerente corrigi-la com todos os elementos necessários, no prazo de 10 dias, a contar da respetiva notificação, sob pena da mesma ser indeferida”. N.º Proc.: 1601; Nome do Requerente; (...); N.º Contribuinte: (...) Nome do Bebê: (...); Data de nascimento: (...) Morada: (...); Neste sentido, a requerente acima referida foi notificada, via e-mail, no dia 28/11/2024 para entregar os documentos em falta, no prazo de 10 dias úteis. Foram também efetuados contactos telefónicos, sem sucesso. Findo esse prazo e não tendo comparecido, foi a mesma notificada da intenção de indeferimento, via ofício, datado de 06/01/2025, dispondo de 10 dias úteis para reclamar fundamentadamente, por escrito, sobre o que tivesse por conveniente, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 1 do art.º 9.º do referido Regulamento. Esgotado este tempo, e pretendendo dar cumprimento ao n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento, submete-se a presente candidatura à Câmara Municipal para deliberação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou indeferir a candidatura n.º 1601 apresentada, por incumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROGRAMA “ABEM” / QUARTA ADENDA AO PROTOCOLO, PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE / ALTERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RECURSOS:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/02/2025, pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito da parceria estabelecida entre o Município de Cantanhede e a

Associação Dignidade que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, plasmada no protocolo assinado em 11 de setembro de 2018, iniciativa que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por parte dos munícipes que se encontrem numa situação de carência económica, urge deliberar sobre as alterações ao protocolo inicial promovidas pela Associação, que têm em vista a uniformização de procedimentos e regras de acesso para todos os parceiros. Foi neste sentido que, em 02 de junho de 2021, foi aprovada em reunião camarária uma primeira adenda ao anexo do Protocolo relacionada com a forma de pagamento da contribuição solidária por parte dos municípios, a qual passou a ser paga no ato de emissão de cada cartão abem. Também com este propósito, foi proposta uma segunda adenda ao Protocolo visando uniformizar para todos os parceiros a condição de recursos dos beneficiários para acesso ao programa, que foi aprovada na reunião camarária de 21/03/2022. A Associação Dignidade propôs ainda uma terceira adenda ao Protocolo, que se traduz no aumento do contributo solidário do município, dos atuais € 100,00 por cartão para € 135,00, alegando problemas de sustentabilidade do Fundo Solidário do Programa abem, que suporta as despesas com a medicação dos beneficiários, e para onde é transferido integralmente o contributo solidário dos municípios, que foi aprovada na reunião camarária de 07/06/2022. Considerando que, com o aumento de algumas prestações sociais, tendo em conta a atual condição de recursos, muitas famílias ficam impedidas de beneficiar deste apoio, apesar do referido aumento não ser suficiente para colmatar a situação de carência económica, e assim se justificar que dele beneficiem, posição com a qual concordamos, pelo que a Dignidade vem propor uma quarta adenda com o objetivo de atualizar os valores da Condição de Recursos. Assim, a proposta apresentada prevê o aumento da capitação de 50 para 60% do IAS, e o aumento do teto máximo das

despesas fixas mensais de 35 para 45% do rendimento considerado, abrangendo assim mais agregados familiares carenciados que necessitem deste apoio. A Dignitude aproveita ainda esta proposta de adenda para plasmar alguns procedimentos que já são habitualmente praticados, nomeadamente: - no que se refere à possibilidade e prazo para comunicar eventual cessação do Protocolo (Cláusula Oitava, n.º 2); - na aplicação das regras e premissas constantes do seu Manual de Compliance (em anexo) numa nova Cláusula Nona; - na definição do número máximo de 75 beneficiários previstos para este Protocolo (Artigo 21.º n.º 1 do Anexo); - na possibilidade de atualização e/ou revisão anual quer do valor do financiamento do Município, quer do número máximo de beneficiários (Artigo 21.º n.º 3 do Anexo); - no que se refere ao tratamento e partilha de dados pessoais e assinatura do Formulário de Consentimento Informado (Artigo 23.º do Anexo); - no possibilidade que a Dignitude se reserva de, periodicamente, analisar as participações suportadas relativas aos beneficiários (Artigo 24.º do Anexo). Face ao óbvio benefício social que representa para as famílias mais carenciadas o Programa abem, permitindo-lhes ter acesso à medicação de que necessitam sem custos para o orçamento familiar, já bastante limitado pelos baixos rendimentos, e considerando o aumento da abrangência desta proposta de adenda, coloca-se à consideração superior a aprovação desta proposta de adenda ao Protocolo inicial, nos termos constantes no texto da minuta que se envia em anexo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta da quarta adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Dignitude e o Município de Cantanhede, que tem por objeto o aumento da capitação de 50 para 60% do IAS, e o aumento do teto máximo das despesas fixas mensais de 35 para 45% do rendimento considerado, abrangendo assim mais agregados familiares carenciados

que necessitem daquele apoio, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 2.º SEMESTRE DE 2024 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/02/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor “*De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018, com a alteração introduzida pela deliberação camarária de 07/06/2022), remete-se em anexo o relatório da atividade desenvolvida no segundo semestre de 2024 para ser presente a reunião de Câmara para conhecimento.*” A Câmara tomou conhecimento.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CORDINHÃ / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/02/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Centro Social Paroquial de Cordinhã da Freguesia de Cordinhã é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1999, pertencente à Fábrica da Igreja, com o NIPC: 503146501, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos. A IPSS tem sede na localidade de Cordinhã, com as Valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário. O Centro Social Paroquial de Cordinhã enviou um mail a 14 de janeiro de 2025 a solicitar apoio para a ajuda na comparticipação de Equipamentos de cozinha, quarto e lavandaria para beneficiação dos serviços do Centro Social. O Presidente do Centro Social Paroquial*

de Cordinhã, reiterou as dificuldades com que se debatem todos os dias para conseguirem fazer face às despesas e continuarem a prestar serviços de qualidade. Atendendo a que O Centro Social Paroquial de Cordinhã, fez chegar um pedido de apoio (Mydoc E-1831) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas às necessidades dos idosos. Considerando os fins estatutários do Centro Social Paroquial de Cordinhã, desenvolver atividades de caráter social no âmbito do apoio e proteção à terceira idade, família e juventude e como fim secundário a cultura. No exercício das suas atividades o Centro Social Paroquial de Cordinhã deverá ter sempre presente: o conceito unitário da pessoa humana e respeito pela sua dignidade; a necessidade de aperfeiçoamento espiritual, moral e cultural de todos os paroquianos, a sua participação ativa na resolução das próprias carências e na elevação do nível de vida da população; o espírito de convivência e solidariedade social, como fator decisivo de trabalho em comum, tendente à valorização integral dos indivíduos, das famílias e demais agrupamentos e da comunidade paroquial; a necessidade de proporcionar formação cristã aos utentes com respeito pela liberdade de consciência não permitindo qualquer atividade que se oponha aos princípios cristãos. Para a realização do seu objetivo principal, o Centro Social mantém as seguintes atividades: Serviço de Apoio Domiciliário a Idosos e Centro de Dia. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Cordinhã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social

em concordância com a Carta Social. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário - 20 e Centro de Dia - 28. Fonte: <https://www.cartasocial.pt/>; (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III-Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º - Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando por fim, a dinâmica do Centro Social Paroquial de Cordinhã na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio nas obras de beneficiação das instalações da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Valor a participar 4.698,65€; Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/03/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo

DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Paroquial de Cordinhã, no valor de 4.698,65€ (quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), destinado a apoiar as obras de beneficiação das instalações da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / FESTA DE NATAL SÉNIOR:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Multiusos de Febres acolheu, no dia 6 de dezembro de 2024, a Festa de Natal Sénior, sob a organização deste Município, contando com o apoio da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, tendo em conta que o Pavilhão do Marialvas se encontrava ocupado nas datas possíveis, o que tivemos que recorrer ao Multiusos de Febres. A Câmara Municipal de Cantanhede, uma vez mais solidariamente, juntou-se às Instituições Particulares de Solidariedade Social para organizar um momento simbólico de Natal dirigida à população idosa integrada nas diversas respostas sociais desenvolvidas pelas Instituições, sedeadas no Concelho de Cantanhede, com o seguinte programa: 13h30 – Acolhimento dos participantes; 14h30 – Eucaristia de Natal – com a presença do Sr. Bispo Dom Virgílio do Nascimento Antunes; 15h30 – Mensagem de Natal da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - Dra. Helena Teodósio; 15h35 – Animação de Natal e Lanche Natalício; 16h30 – Encerramento da atividade; Atendendo à conjuntura económica de incerteza e alguma instabilidade, o evento Natalício pretende ser um momento de partilha, de convívio*

fraterno e de sabores natalícios (bolo rei, filhoses, rabanadas, chá, café, águas, sumos, chocolates, entre outros). Esta degustação foi complementada com a animação musical proporcionada pelo Duo Diogo & Filipe. Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III- Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando por último a afirmação deste evento temático e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano de Atividades da Divisão de Ação Social e Saúde, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 1.712.80€ (mil setecentos e doze euros e oitenta cêntimos), como apoio à realização da Festa de Natal Sénior 2024, nomeadamente no empréstimo de mesas, cadeiras, toalhas, som, luz e o espaço em si, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização destes eventos do concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/03/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no valor de 1.712.80€ (mil, setecentos e doze euros e oitenta cêntimos), respeitante

ao apoio daquela entidade na realização da Festa de Natal Sénior 2024, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES / SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA LAVANDARIA: A

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:

“Na sequência do pedido de apoio financeiro pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, para substituição de equipamento da lavandaria da resposta social da ERPI, Centro de Dia e o Apoio Domiciliário, vem a Divisão de Ação Social e Saúde proceder à instrução do presente processo: Considerando terem sido efetuadas as diligências prévias, de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a Entidade fez presente cópias das faturas/recibos das despesas da obra. Assim, e na posse dos elementos necessários à elaboração da Informação Interna, cumpre-me apresentar a presente proposta para despacho superior; O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, inscrita no n.º 34/84, folhas 62 e verso do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, prosseguindo fins na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social: O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança

Social. A IPSS tem por objetivo ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na Freguesia de Febres a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando ainda, a que na atualidade o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 70 utentes, conforme tabela inscrita; (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III- Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º - Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando por fim, a dinâmica do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a

melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio na aquisição de uma máquina de lavar roupa e reparação de outra máquina para a lavandaria da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra. (...) Valor a participar 3.315,10€. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio para participação nas despesas de aquisição e reparação de equipamento para a lavandaria da Instituição, no valor de 3.315,10€, equivalente ao valor de 30% das faturas apresentadas no valor global de 11.050,32€, a ser atribuído ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, em conformidade com a documentação em anexo. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, no valor de 3.315,10€ (três mil, trezentos e quinze euros e dez cêntimos), destinado a participar nas despesas de aquisição e reparação de equipamento para a lavandaria da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE MARÇO A 2 DE ABRIL

DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de março a 2 de abril 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----